

LEI N° 77, DE 28 DE MARÇO DE 1968

Autoriza compra de uma camionete para os serviços municipais.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar uma camionete para dar atendimento aos Serviços de interesse do município podendo, para isso, desde já, tomar as providências que se fizerem necessárias para o bom êxito do negócio.

Art. 2° - A compra de que trata o artigo primeiro (1°) da presente lei será feito pelo Sr. Prefeito que, para isso, estabelecerá condições que atendam aos interesses da Prefeitura.

Art. 3° - Realizada que seja essa compra o Sr. Prefeito, por decreto, abrirá o crédito especial necessário que correrá pelos Serviços de Transportes e comunicações.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

**O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 1° de abril de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.